

Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



LEI Nº 940/92.
DE 17 DE MARÇO DE 1.992.

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

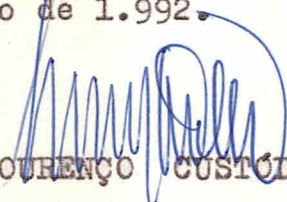
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Michele Sangiacomo, com importância de até Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) pela desapropriação da área urbana de 224 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme o Decreto Expropriatório nº 225/92, publicado no Jornal Sudoeste de 25 de janeiro de 1.992.

ARTIGO 2º- A área objeto da desapropriação servirá para instalação da Estação Elevatória de Esgotos, que será implantada sob orientação da Empresa Estadual de Saneamento Básico.

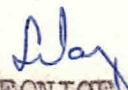
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de março de 1.992.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LEONICE VAZ
Resp. pela Secretaria

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 169